

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050.913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** e, de outro lado, a empresa **VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.121.957/0001-09, com sede na Avenida Paulista, 15º andar, Sala 15, Nº 2064, São Paulo/SP, CEP 01310-928, neste ato representado legalmente pelo Sr. **MARCIO NUNES DA SILVA** inscrito no CPF nº 051.742.378-25, portador (a) do RG nº 14.559.900-0 – SSP/SP e pela Sra. **PATRÍCIA PIÑEIRO DE SOUZA** inscrita no CPF nº 028.022.327-70, portadora do RG nº 09306000-2 – IFP/RJ, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do procedimento de licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2018**, Processo **TC nº 8349/2018**, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de certificados digitais, *tokens* criptográficos e validação nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme especificado no ANEXO I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no **ANEXO I** desta **ATA**;

2.2 - O preço é fixo e irrevogável;

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

VALID S.A JURÍDICO/SP
ID: 6538
Gustavo Ferreira
Visto:

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo**.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 07 (sete) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;



5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.




5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.


CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Vitória/ES, 07 de janeiro de 2019.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente do TCEES
Órgão Gerenciador


Marcio Nunes da Silva
Valid Certificadora Digital Ltda
Fornecedor


Patricia Piñeiro De Souza
Valid Certificadora Digital Ltda
Fornecedor



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Certificado Digital SSL ICP Brasil, tipo A1</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Tamanho mínimo de chave: 2048 bits; ✓ Utilizar algoritmo de hash SHA-256; ✓ Permitir a comunicação segura por intermédio de SSL; ✓ Possuir compatibilidade com os navegadores web: Microsoft Internet Explorer a partir da versão 6, Mozilla Firefox a partir da versão 3, Google Chrome a partir da versão 5, Safári a partir da versão 1.2 ✓ Operar a partir da versão 8; <p>Deverá ser emitido na cadeia V5</p>	01	05	R\$ 285,54	R\$ 1.427,70
2	<p>Certificado Digital ICP Brasil para pessoa física (E-CPF), tipo A3</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token; ✓ Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil; ✓ Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda 	150	750	R\$ 48,12	R\$ 36.090,00



	<p>Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, entre outros;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Deverá ser emitido na cadeia VS; ✓ O certificado deverá possibilitar a assinatura de e-mails <p>Validade mínima de 3 anos.</p>				
3	<p>Certificado Digital ICP Brasil para pessoa jurídica (E-CNPJ), tipo A3</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil tipo Token; ✓ Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil; ✓ Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, entre outros; ✓ Deverá ser emitido na cadeia VS; <p>Validade mínima de 3 anos.</p>	01	05	R\$ 67,43	R\$ 337,15
4	<p>Certificado Digital E-CNPJ, tipo A1 (instalado no computador)</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Ser gerado e emitido diretamente no computador; ✓ Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil; ✓ Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, 	01	05	R\$ 54,98	R\$ 274,90



	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, entre outros; Validade mínima de 1 ano.				
5	Validação e emissão nas dependências do Tribunal Serviço de visita técnica para validação e emissão de certificados digitais e tokens no TCE-ES.	03	30	R\$ 47,01	R\$ 1.410,30
6	Token USB Possui conector USB tipo A, versão 2.0 ou superior; Ser compatível para uso com Certificados Digitais e-CPF e e-CNPJ; Conter suporte à autenticação, verificação e serviços de criptografia de informações; Conter suporte para criptografia de e-mails e assinatura digital; Permitir reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;	150	755	R\$ 32,26	R\$ 24.356,30
					R\$ 63.896,35



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõe o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706
gabinete@tce.es.gov.br

Atos da Presidência

PORTARIA 010-P, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012,

RESOLVE:

designar o servidor **ANDRÉ GIESTAS FERREIRA**, matrícula nº 203.610, ocupante do cargo efetivo de analista administrativo, para ocupar a função gratificada FG-3 no Núcleo de Gestão do Conhecimento - NGC, substituindo o coordenador **MARCOS ROGÉRIO BOZZI DA LUZ**, matrícula nº 203.611, afastado da referida função por motivo de férias, no período de 8/1/2019 a 22/1/2019.

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro-presidente

Republicada por incorreção

Ata de Registro de Preços nº 001/2019

Processo TC nº 8349/2018-8

Órgão Gestor: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Empresa: VALID CERTIFICADORA DIGITAL Ltda. **CNPJ** nº 14.121.957/0001-09.

Objeto: Constitui objeto deste Instrumento o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de certificados digitais, *tokens* criptográficos e validação nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme especificado no ANEXO I deste instrumento.

Valor Total: R\$ 63.896,35 (sessenta e três mil, oitocentos

e noventa e seis reais, trinta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Vitória-ES, 07 de janeiro de 2019.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

Portaria Normativa 00002/2019-1

Protocolo(s): 00351/2019-3

Origem: GAP - Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e na forma estabelecida pelo art. 14 da Instrução Normativa TC 44, de 20 de março de 2018; e,

Considerando o disposto no artigo 59, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que outorga competência ao Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, para a fiscalização do cumprimento das disposições nela incluídas;

Considerando o disposto nas Portarias 389, de 14 de junho de 2018, e 878, de 18 de dezembro de 2018, da Secretaria do Tesouro Nacional, que Aprovou a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF;

Considerando, por fim, a necessidade de adequação dos anexos que integram a Instrução Normativa TC 44, de 20 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir os componentes abaixo relacionados, com seus respectivos códigos, identificações, descrições, periodicidade, ente e obrigatoriedade, no Anexo I da Instrução